



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.409, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2015, na importância de R\$ 101.750,00 (cento e um mil, setecentos e cinquenta reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente:

021202.15.452.0007.1021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
021202.15.452.0007.1021-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$101.750,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

021202.04.122.1030.1269-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$101.750,00
TOTAL		R\$ 101.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 06 de março de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.409, de 06/03/2015
foi publicada na data de 06/03/2015, no
Mural do Paço Municipal Presidente
Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão